

Resolução Nº 047 de 19 de setembro de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovação de Aquisição de Mesa Ginecológica Acessível para Unidade básica de Saúde, no Âmbito da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência na Atenção Básica, Proposta Nº 13840.464000/1180-03 no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica: PSF 01 Dercides Dias de Moraes CNES: 5513103, para o município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **O Decreto Federal Nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;
- III. **A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- IV. **A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- V. **A portaria Nº 2.332, de 12 de setembro de 2017**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);
- VII. **A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

- VIII. A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IX. A Portaria GM/MS Nº 565, de 9 de março de 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- X. A proposta de aprovação de Aquisição de Mesa Ginecológica Acessível para Unidade básica de Saúde, no Âmbito da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência na Atenção Básica, Proposta Nº 13840.464000/1180-03 no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica: PSF 01 Dercides Dias de Moraes CNES: 5513103, para o município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- XI. Resolução Nº 05/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda, que resolve aprovar a aquisição de uma mesa ginecológica referente a proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente Nº 13840.464000/18-003, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.
- XII. Ofício-Circular nº 10/2018/CGSPD/DAPES/SAS/MS, que Informa sobre aquisição de Mesas Ginecológicas, com o objetivo de ampliar e qualificar as ações e serviços de saúde para a atenção integral à saúde das pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mais especificamente à saúde das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, o Ministério da Saúde, através da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS, irá **financiar por meio de recurso de programa, a aquisição de Mesa Ginecológica Acessível para Unidades Básicas de Saúde** no âmbito da Pessoa com Deficiência na Atenção Básica, visando o fortalecimento das ações voltadas às mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, na esfera dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, promoção, prevenção e recuperação da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Aquisição de Mesa Ginecológica Acessível para Unidade básica de Saúde, no Âmbito da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência na Atenção Básica, Proposta Nº 13840.464000/1180-03 no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica: PSF 01 Dercides Dias de Moraes CNES: 5513103, para o município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 19 de setembro de 2018.


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**
Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 047 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Unidade Beneficiada	Nº da proposta	Valor (R\$)	Componente
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	13840.464000/1180-03	13.500,00	Mesa Ginecológica Acessível


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**
Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 05/ 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT, no exercício das suas atribuições legais

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas

a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Proposta Federal Nº 13840.4640001/18-003 cadastrada no ano de 2018 com repasse destinado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 13.500,00 para uma mesa ginecológica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma mesa ginecológica referente a Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº 13840.4640001/18-003, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º O espelho da proposta consta anexa a Ata do CMS de 05/09/2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Secretário Municipal de Saúde.

Nova Lacerda, 05 de setembro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE COMPROMISSO

Conforme exigência da Portaria GM/MS nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, o proponente Nova Lacerda/MT assume, junto ao Ministério da Saúde, o compromisso de que encaminhará a proposta de projeto apresentada, referente ao financiamento de equipamentos, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR) e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Firmo o presente.

Nova Lacerda - MT, 29 de Agosto de 2018.



Fernando Wilian Tonhão
Secretário Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício-Circular nº 10/2018/CGSPD/DAPES/SAS/MS

Brasília, 19 de julho de 2018.

As Suas Excelências os(as) Senhores(as) Secretários(as) de Saúde.

Assunto: Informações sobre aquisição de Mesas Ginecológicas.

Senhores(as) Secretários(as),

1. Com o objetivo de ampliar e qualificar as ações e serviços de saúde para a atenção integral à saúde das pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mais especificamente à saúde das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, o Ministério da Saúde, através da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS, **irá financiar por meio de recurso de programa, a aquisição de Mesa Ginecológica Acessível para Unidades Básicas de Saúde** no âmbito da Pessoa com Deficiência na Atenção Básica, visando o fortalecimento das ações voltadas as mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, na esfera dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, promoção, prevenção e recuperação da saúde.

2. Reiteramos que esta ação visa qualificar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais foram definidas de acordo com os indicadores de acessibilidade no 1º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) na fase de avaliação externa e Municípios com maior densidade populacional, enquanto critério de desempate, àquelas regiões de saúde com mais de uma UBS que apresentaram indicadores de acessibilidade no 1º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

3. Desta forma os gestores municipais deverão cadastrar proposta no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de acordo com as instruções abaixo:

1. Acessar o Site do FNS: <http://portalfns.saude.gov.br>;
2. Gerenciamento de objetos e proposta;
3. Acesso do proponente: informando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e senha;
4. Programa: Atenção Básica-Saúde Mais Perto De Você;
5. Componente: Ginecologia Acessível
6. Equipamento SIGEM: Mesa Ginecológica Elétrica.

4. Informamos que ao cadastrar a proposta será necessário apresentar na Justificativa o nº do CNES, Nome da Unidade Beneficiada, Tipo de Estabelecimento, Região de Saúde, descrever acessibilidade arquitetônica da UBS, citar os municípios que compõem a Região de Saúde na qual a UBS está inserida, informar o total de pessoas com deficiência que a UBS atende. Ainda, em caso de o gestor local solicitar o

equipamento para uma UBS diferente do que foi definida pela área técnica, deverá ser apresentada uma justificativa que contemple os pontos acima. Também deverá ser anexada a proposta Termo de compromisso em observância à Portaria GM/MS nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 datado e assinado e por fim informar a relação dos profissionais que compõe a equipe da Unidade Beneficiada.

5. Por fim, em caso de dúvidas, sugerimos que entre em contato com a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, que se coloca a disposição para maiores esclarecimentos pelo telefone (61)3315-6240/9113 ou pelo e-mail peessoacomdeficiencia@saude.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thereza de Lamare Franco Netto, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 03/08/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Campos da Luz e Silva, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, Substituto(a)**, em 03/08/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4838371** e o código CRC **8985EAE0**.

Referência: Processo nº 25000.126020/2018-78

SEI nº 4838371

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 13840.464000/1180-03**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 13.840.464/0001-58	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Endereço Completo 16 DE JULHO CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78.243-000	UF MT	Município NOVA LACERDA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	PSF 01 DERCIDES DIAS DE MORAES NOVA LACERDA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	01.614.519/0001-22	CNES:	5513103
Endereço:	AVENIDA UIRAPURU - CENTRO, CEP:78243000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	PSF 01 DERCIDES DIAS DE MORAES NOVA LACERDA	CNES:	5513103
---------------------------	---	--------------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: PSF 01 DERCIDES DIAS DE MORAES NOVA LACERDA****Ambiente:** Consultório Ginecológico

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Ginecológica Elétrica	1	13.500,00	13.500,00
Característica Física	Especificação		
ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA		
COMANDO	PEDAL		
APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS	POSSUI		
GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL	POSSUI		
CAPACIDADE	DE 180 A 250 KG		
ACESSÓRIO(S)	SUPORTE PARA PAPEL		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	13.500,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	13.500,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
012726	COMODORO
ENDEREÇO	
AV.VALDIR MAZUTTI,3367 CENTRO CEP:78.310-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO (2).pdf